



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9301/2019

Ementa

Altera a Lei 8.966/2018, que prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde, para prever afixação de cartazes informativos sobre a lei.

Data da Norma

14/10/2019

Data de Publicação

18/10/2019

Veículo de Publicação

IOM 4625

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12963/2019 - Autoria: Cícero Camargo da Silva

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 31.555-4/2019
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.301, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

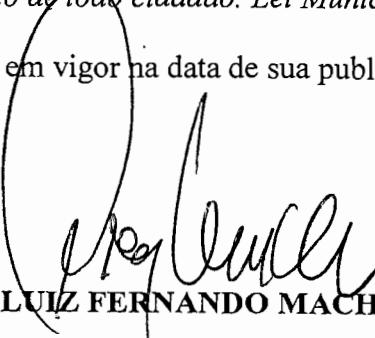
Altera a Lei 8.966/2018, que prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde, para prever afixação de cartazes informativos sobre a lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 8.966, de 25 de maio de 2018, que prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º-A. Serão afixados cartazes nos estabelecimentos da rede municipal de saúde, com caracteres e em locais de fácil visualização, com os seguintes dizeres: ‘Acolhimento humanizado é direito de todo cidadão. Lei Municipal nº 8.966/2018’”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil